

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Agrupamento de Escolas João de Barros

COVID-19; SARS-CoV-2

Março 2020

Índice

Nota Introdutória	4
DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	4
PRINCIPAIS SINTOMAS	4
TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	5
PERÍODO DE INCUBAÇÃO	5
MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA	5
PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO	6
PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO	6
PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	6
EQUIPA OPERATIVA.....	7
Equipa Operativa	7
Cadeia de Comando e Controlo.....	7
Diretor.....	7
Subdiretor	7
Adjuntos do Diretor	8
Coordenador da Educação para a Saúde	8
Coordenadores de Estabelecimento	8
Encarregada do Pessoal Assistente Operacional	9
Todos os profissionais do Agrupamento	9
IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS.....	10
Atividade Letiva	10
Cozinha, refeitório e bar de alunos.	10
Direção da Escola.....	10
Sala de professores e Gabinetes de Trabalho.....	11
Sala de Assistentes Operacionais.....	11
Secretaria e ASE	11
Salas de aula.....	11
Sanitários	11
Espaços com computadores	12

Área de isolamento	12
Visitas de Estudo e Desporto Escolar	12
IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR.....	13
Medidas de Higiene do Ambiente Escolar	13
Procedimentos de Detecção e Prevenção	13
Limpeza/higienização	14
Medidas de isolamento e distanciamento social	14
Vigilância de contactos próximos	15
AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	16
ORÇAMENTO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO I	18
ANEXO II	19

Nota Introdutória

Com vista a minimizar os efeitos de uma infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, e a permitir, tão breve quanto possível, o restabelecimento das atividades normais, o Agrupamento de Escolas João de Barros adotará as medidas de prevenção e contenção que lhe permitam enfrentar as consequências de uma pandemia.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Com base na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), são adotados os seguintes critérios na identificação de caso suspeito:

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	<ul style="list-style-type: none">• História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas• Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas• Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considerando que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

É de evitar:

- A disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa tosse, espirra ou fala;
- As formas de cumprimento social que implicam contacto direto com terceiros;
- O contacto das mãos com uma superfície ou objeto e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 60 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

- Quem apresente sintomas compatíveis com os sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.
- Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas até à área de “isolamento”.
- Quem acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, e informar o Coordenador da Equipa Operativa.
- O Coordenador da Equipa Operativa contacta os profissionais de saúde do SNS 24.

PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO

- Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies manuseadas pelo portador dos sintomas de COVID-19.
- Armazenar os resíduos do caso suspeito em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado deve ser segregado.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

- É considerado “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.
- O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:
 1. “Alto risco de exposição”:
 - a) Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 6 metros) do caso;
 - b) Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - c) Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual):
 - a) Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - b) Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

EQUIPA OPERATIVA

Equipa operativa

A Equipa Operativa faz a articulação entre a Escola Sede, os estabelecimentos do Agrupamento e os serviços de saúde.

Cadeia de comando e controlo

Diretor

1. O Diretor é o Coordenador da Equipa Operativa.
2. Compete ao Coordenador da Equipa Operativa:
 - a) Contactar com a linha SNS 24 (808 24 24 24);
 - b) Contactar com os Encarregados de Educação no caso de suspeita de infeção;
 - c) Implementar as medidas que as entidades de Saúde vierem a aconselhar;
 - d) Assegurar a substituição de funcionários nos sectores considerados prioritários ou a sua deslocação entre Serviços e Escolas do Agrupamento;
 - e) Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Subdiretor

O Subdiretor:

- a) Coadjuva o Coordenador da Equipa Operativa;
- b) Assegura a substituição do Coordenador da Equipa Operativa nas suas ausências e impedimentos.

Adjuntos do Diretor

1. Os Adjuntos do Diretor asseguram a gestão operacional do plano de contingência.
2. São competências dos Adjuntos do Diretor:
 - a) Contabilizar e identificar as ocorrências;
 - b) Manter uma base de dados de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes.
3. Na ausência dos Adjuntos do Diretor, os Assessores assumem as suas funções no âmbito deste plano de contingência.

Coordenador da Educação para a Saúde

São competências do Coordenador da Educação para a Saúde:

- a) Acompanhar a implementação e monitorizar o cumprimento do plano;
- b) Elaborar e enviar ao Coordenador da Equipa Operativa relatório mensal;
- c) Divulgar o plano de contingência e preparar ações de sensibilização e de formação destinadas a:
 - i. Pessoal docente;
 - ii. Pessoal não docente;
 - iii. Alunos.

Coordenadores de Estabelecimento

1. Compete aos Coordenadores de Estabelecimento:
 - a) Contactar com a linha SNS 24 (808 24 24 24);
 - b) Comunicar os casos suspeitos ao Coordenador a Equipa Operativa;
 - c) Selecionar e sinalizar a área de isolamento do Estabelecimento, que deve ter:
 - Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;

- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).
- d) Assegurar que a área de isolamento está dotada do equipamento mínimo:
- Telefone;
 - Cadeira ou marquesa;
 - Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
 - Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada);
 - Toalhetes de papel;
 - Máscara(s) cirúrgica(s);
 - Luvas descartáveis;
 - Termómetro.
- e) Assegurar o encaminhamento dos casos suspeitos para a área de isolamento;
- f) Comunicar ao Coordenador da Equipa Operativa os casos verificados e a respetiva identificação;
- g) Verificar se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando ações de sensibilização para a boa utilização dos materiais.

Encarregada do Pessoal Assistente Operacional

Compete à Encarregada do Pessoal Assistente Operacional:

- a) Coordenar a ação do Pessoal Assistente Operacional;
- b) Controlar a distribuição do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido, etc.);
- c) Assegurar o encaminhamento dos casos suspeitos para a área de isolamento no cumprimento do procedimento estabelecido no plano de contingência;
- d) Comunicar as ocorrências ao Coordenador da Equipa Operativa.

Todos os profissionais do Agrupamento

Todos os profissionais do Agrupamento de Escolas João de Barros são corresponsáveis pela implementação do plano de contingência e devem estar permanentemente contactáveis.

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Atividade Letiva

1. Em caso de ausência de um docente prevalece o sistema vigente de substituição.
2. Caso o sistema de substituição não tenha capacidade de resposta, as atividades letivas são asseguradas por docentes em funções não letivas, de acordo com o seu horário (inclui os docentes de Ensino Especial).

Cozinha, refeitório e bar de alunos

1. As Assistentes Operacionais / Funcionárias dos refeitórios e bares devem:
 - a) Fazer o autocontrolo dos sintomas e, em caso de suspeita de contágio, contatar de imediato a Direção;
 - b) Usar o material de proteção adequado (máscaras, luvas, etc.);
 - c) Reforçar as limpezas, após o uso das instalações;
 - d) Assegurar que todos os utensílios de cozinha, bem como pratos, copos, talheres, etc... são corretamente lavados com detergente adequado;
2. Os utentes destes serviços só devem entrar no Refeitório após a lavagem correta das mãos, pelo que será feito um controlo de entrada nestes espaços.
3. No caso de recusa do cumprimento das regras de prevenção é interdita a entrada ou a permanência nestes espaços.
4. Todos os fornecedores de bens e serviços só podem entrar nas instalações devidamente protegidos.

Direção da escola

1. Os seus membros devem minimizar os contactos de proximidade com todos os utentes da comunidade escolar.

Sala de professores e gabinetes de trabalho

1. Deve ser assegurada a correta ventilação do espaço.
2. As Assistentes Operacionais responsáveis pelo Bar devem assegurar cumprimento de todas as normas de prevenção usuais na restauração.
3. Devem assegurar que todos os objetos de uso são corretamente lavados.
4. Os utentes do espaço devem evitar ao máximo contactos físicos.

Sala de Assistentes Operacionais

1. Deve ser assegurada a correta ventilação.
2. Os utentes do espaço devem evitar ao máximo contactos físicos.

Secretaria e ASE

1. Sempre que os funcionários estabelecerem contato com o público devem evitar a proximidade física.
2. Para prevenir possível contágio, devido a contacto com material manuseado por utentes, devem ter acesso a toalhetes desinfetantes.

Salas de aula

1. Devem ter ventilação adequada, mantendo as janelas abertas sempre que possível.
2. No caso do Pré-Escolar, os brinquedos, caso tal se justifique, devem ser retirados da sala ou a sua utilização deve ser reduzida e/ou personalizada;

Sanitários

1. Os sanitários devem estar equipados com:
 - a) Dispositivos de sabonete líquido;
 - b) Toalhetes de secagem de mãos em papel;
 - c) Recipientes, com pedal, para colocar os toalhetes utilizados, revestido com um saco de plástico;

2. As bandeiras das instalações sanitárias devem estar abertas para ventilação;
3. Cada utente está obrigado a deixar o espaço limpo (inclui descargas de urinóis e sanitas).

Espaços com computadores

1. Sempre que seja utilizado o computador o teclado tem de ser coberto com película aderente.
2. Após a sua utilização a película aderente tem de ser retirada e o rato limpo com toalhete desinfetante ou pano com álcool.

Área de isolamento

1. Em cada estabelecimento, o coordenador deverá indicar um espaço destinado à área de isolamento, devidamente identificado;
2. O aluno/docente/não docente que for encaminhado para a área de isolamento, coloca a máscara ao entrar na mesma e aguarda instruções da Linha de Saúde 24. A máscara só poderá ser retirada quando sair do espaço escolar;
3. A área de isolamento está equipada com um recipiente, com pedal, para colocação dos toalhetes/lenços de papel, uma embalagem de toalhetes/lenços de papel e uma embalagem de máscaras.
4. O espaço deve ser ventilado frequentemente durante o dia e sempre após a saída do aluno/docente/não docente que nela tenha aguardado;
5. A sala deve ser devidamente limpa e desinfetada, bem como o mobiliário nela existente, sempre o aluno/docente/não docente abandone o local.

Visitas de Estudo e Desporto Escolar

1. Os professores responsáveis pela realização destas atividades devem avaliar, em conjunto com a equipa operativa, os riscos de contágio.
2. Caso se verifiquem riscos de contágio, as deslocações e/ou a realização desses eventos é adiada ou cancelada.

IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR

Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

1. O pessoal docente, em contexto de sala de aula, deve promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene:
 - a) Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 60 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
 - b) Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
 - c) Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
 - d) Procedimentos de conduta social.
2. A Escola disponibiliza os dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica.
3. A limpeza e o arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa são feitos diariamente.
4. Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações.
5. O pessoal docente é responsável por deixar as janelas das salas abertas (de aulas, professores, gabinetes, secretaria) abertas durante o período de utilização.
6. O pessoal não docente é responsável por manter a porta dos blocos aberta durante o período de utilização.

Procedimentos de deteção e prevenção

1. O pessoal docente é responsável por verificar, no primeiro tempo da manhã, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, indisposição, dores de cabeça...)
2. Os profissionais do Agrupamento e os alunos não devem deslocar-se para a Escola caso tenham sintomas de COVID-19.

Limpeza/higienização

Higienização regular e intensa (frequência horária) com detergente apropriado, assim como solução antisséptica de base alcoólica de:

- Maçanetas e puxadores de portas;
- Portas de WC;
- Armários;
- Torneiras;
- Telefones;
- Teclados e ratos de computador;
- Interruptores;
- Torneiras, autoclismos e sanitários;
- Corrimãos;
- Data show, televisão, DVDs...;
- Mesas de trabalho dos alunos no final de cada período de trabalho (final da manhã, tarde);
- Outros acessórios regularmente manipuláveis.

Medidas de isolamento e distanciamento social

1. O pessoal docente, não docente e alunos, bem como encarregados de educação e outros, devem apresentar-se de boa saúde nas instalações da Agrupamento.
2. Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará o SNS 24 (808 24 24 24) ou o Delegado de saúde.
3. Caso se verifique uma situação de doença por parte de um aluno ou de um profissional, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- a) Isolamento do indivíduo num espaço apropriado, devendo posteriormente ser bem arejado, limpo e desinfetado logo após a sua utilização;
 - b) No caso de se tratar de um aluno, dever-se-á comunicar a situação aos Pais e/ou Encarregados de Educação, os quais devem tomar providências no sentido de retirar o aluno da Escola e levá-lo para casa;
4. No caso de se um aluno/profissional (docente ou não docente) informar que está em casa com sintomas da doença, ou com a doença:
- a) Identificação dos espaços frequentados e listagem dos contactos próximos estabelecidos;
 - b) Reforço das medidas de limpeza e higienização dos espaços e materiais utilizados;
 - c) Reforço da vigilância das pessoas que estiveram em contacto de maior proximidade em contexto escolar;
 - d) Justificação das ausências;
 - e) Substituição, de acordo com o estabelecido na cadeia de Comando e Substitutos, e implementação, se for possível, do teletrabalho.

Vigilância de contactos próximos

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, deve-se:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada

Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”

<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação por técnico de Saúde.
---	--

AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência é reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com as entidades de Saúde.

São Indicadores de avaliação:

1. Número de professores que receberam informações por mail;
2. Número de cartazes e folhetos divulgados;
3. Número de dúvidas colocadas; número de funcionário (docente e não docente)
4. Número de presentes nas ações/sensibilização sobre os riscos e medidas preventivas;
5. Número de turmas que beneficiaram de sessões de esclarecimento;
6. As falhas de material/equipamentos;
7. Número de casos durante o período pandémico.

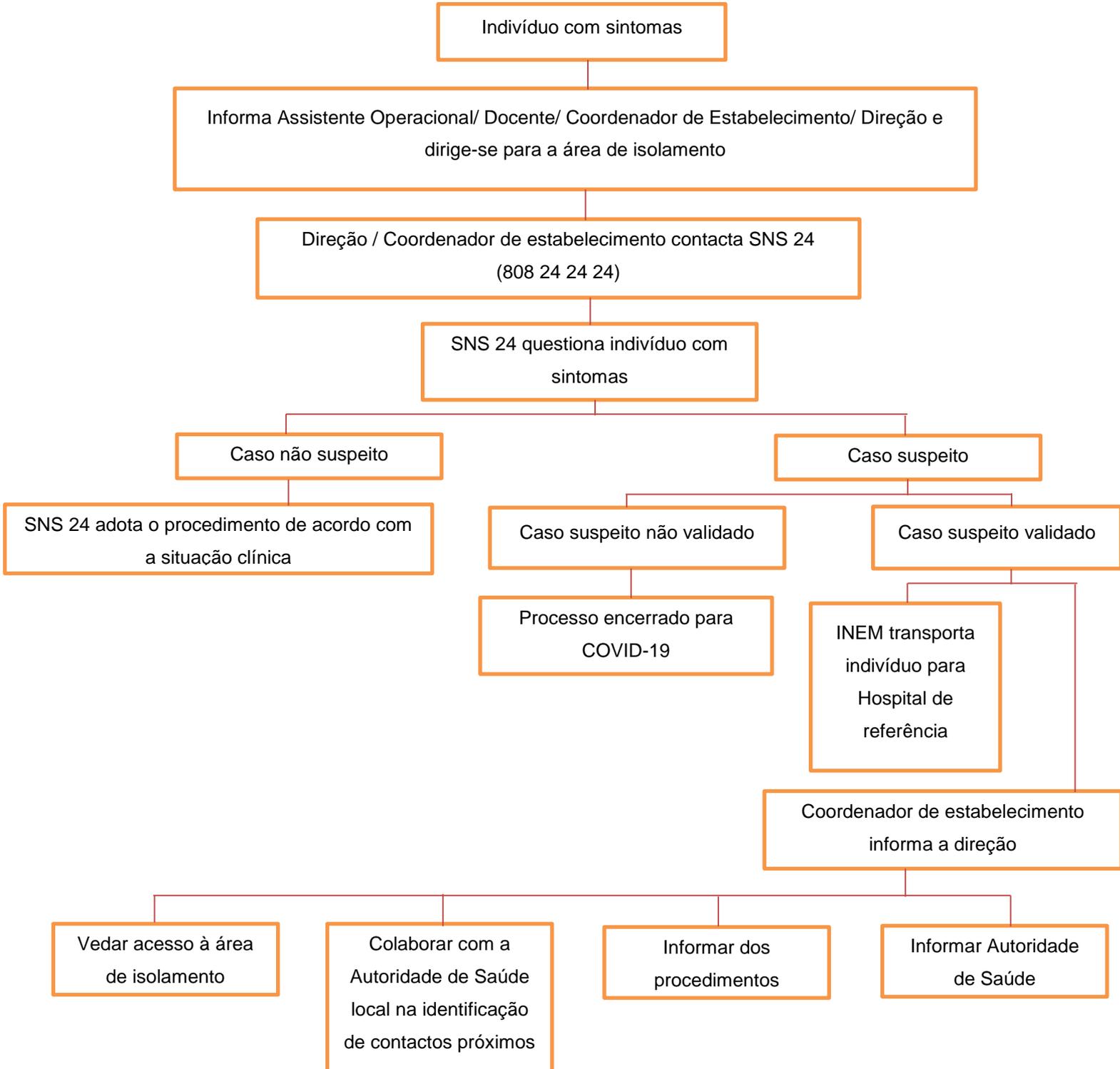
São Instrumentos de avaliação:

1. Avisos de receção de email
2. Relatórios de atividade
3. Folhas de presença

4. Grelhas de observação;
5. Questionários
6. Check-list de material

ANEXO I

Fluxograma de situação de indivíduo com sintomas de COVID-19



ANEXO II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos de um caso confirmado de COVID-19

